



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.724, de 28 de novembro de 2023

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais Junto ao Orçamento do Exercício de 2023 para Manutenção do Ensino Infantil e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2023, no valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para manutenção do ensino infantil com recursos da complementação do FUNDEB conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
020403 12365 0017 2.100 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 30%	
339030 – Material de Consumo (DR 1.542.000.0000)	100.000,00
020403 12365 0017 2.123 – Manutenção das Atividades d Creche FUNDEB 30%	
339030 – Material de Consumo (DR 1.542.000.0000)	100.000,00
Total de Créditos Especiais	200.000,00

Art. 2º Para acobertar os créditos especiais constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação por fonte de recursos nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação Orçamentária	
Excesso de Arrecadação DR 1.542.000.0000	200.000,00
Total de Anulação de Dotação Orçamentária	200.000,00

Art. 3º Fica a Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações provenientes de créditos especiais constante no Art. 1º desta Lei até o limite de 30% (trinta por cento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 28 de novembro de 2023.

Dr. Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida